



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10441 , DE 2 DE ABRIL DE 2003.

Concede redução de carga horária de servidora.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no artigo 277, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992 e, considerando o que consta nos autos do Processo nº 4442/981/2002,

DECRETA:


Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora **IVONE MARIA FLORIPES DORIGHELLO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300025804, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 22, da Constituição Estadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de abril de 2003, 115º da República.



IVO NARCISO CASSOL
Governador



VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial
nº 5202 do dia 03/04/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.101, DE 3 DE ABRIL DE 2003

Concedendo o cargo de...

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso V, da Constituição Federal e, de acordo com o disposto no artigo 27, da Lei Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 1992 e, considerando o que consta nos autos do processo nº 443281/2002,

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedida a vaga em 20ª (vinte) vaga (cargo de cargo de nível de trabalho de nível médio) para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, categoria de cargo de Professor de Educação Básica - 2002/2003, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo, para o cargo de Professor de Educação Básica - 2002/2003, para o cargo de nível de trabalho de nível médio, em conformidade com o disposto no artigo 27, da Lei Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2003. 11:57:13 República

IVO SANTOS CASOLI
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Governador-Deputado